



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 056-PE/046
EM 26 / 07 / 2018

MENSAGEM N° 046, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Exmo. Senhor:

INÁCIO FRANCISCO MENDEL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 046/2018, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso - CMI, do Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o fortalecimento das políticas voltadas à terceira idade, através da criação de um conselho que irá representar os idosos e servir de interlocução junto à comunidade e os poderes públicos, atuando em sintonia com as políticas estadual e nacional dos direitos dos idosos.

O Conselho terá o papel de promover de forma ampla e transparente o debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando estas demandas ao poder público municipal, responsável direto pela execução das ações. Além disso, o Conselho será responsável pela representação dos idosos junto ao poder público estadual e federal, com vistas a angariar recursos que, na medida do possível, possam ajudar na construção de uma sociedade idosa mais organizada e participativa.

O Fundo Municipal do Idoso servirá como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no município. Caberá ao Conselho a definição quanto à utilização dos recursos do Fundo com base no planejamento das ações a serem desenvolvidas, com vistas à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso.

Nos últimos anos a faixa etária da população brasileira que mais cresceu foi a de 80 (oitenta) anos ou mais, tornando a existência do Conselho de suma importância, objetivando a fiscalização da qualidade de vida das pessoas idosas através da promoção e da defesa de seus direitos, para que a garantia da cidadania não seja apenas algo previsto em Lei, mas que seja algo concreto e que possa ser alcançado. Dessa forma, cabe ao CMI fortalecer a participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Neste contexto, valendo-nos do ensejo, agradecemos a atenção e reiteramos protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente,


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal